



Contrato no. 137/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

Contrato nº. 137/2022

Processo Administrativo n.º. 38.420/2021 - Pregão Eletrônico nº. 287/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: N.S. KARYDI EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Valor: R\$ 17.000,30 (Dezessete mil reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: Fichas nº 166 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716-9 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **N.S. KARYDI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.728.467/0001-10, sediada na Rodovia Benevenuto Moretto nº. 1564 - Bairro Uberaba - Cidade de Bragança Paulista/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Eletrônico nº 287/2021 - processo administrativo nº 38.420/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste .
- 1-2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

# CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O material deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.
- 2.2 O produto deverá ser entregue em até 40 (quarente) dias a contar da assinatura do contrato em local determinado pela Secretaria requisitante.
- 2.3 Os uniformes deverão ser entregues estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Página Lác 5





Contrato no. 137/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de *03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura,* podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 17.000,30 (Dezessete mil** reais e trinta centavos).

### LOTE 02 - Código BEC 3147061

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
08	Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 300 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-4024 TCX – tamanhos G a XGG		Un	23,97	95,88	
Valor Total do Lote 02 R\$ 95,88						

#### LOTE 03 - Código BEC 3147070

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
02	Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4024 TCX – tamanhos 10 a 16		Un	64,00	10.112,00		
06	Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19- 4024 TCX – tamanhos 10 a 16	158	Un	42,99	6.792,42		
Valor Total do Lote 03 - R\$ 16.904,42							

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - Fichas nº 166.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 16.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.
- 16.1.1 O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

Página 2 de 5





Contrato no. 137/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

- 16.3 Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.
- 16.4. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos
- 7.3 A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.
- 7.4 A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;
- 7.5 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1 O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.
- 8.2 Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;
- 8.3 As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;
- 8.4 As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.
- 8.5 O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

# CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.





Contrato no. 137/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

- 9.2 As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.
- 9.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 9.6 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- 9.7 A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 9.8 Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 9.9 A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 9.10 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 10.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

Página 4 de 5





Contrato no. 137/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu

U Z JUN 2022

Secretária Municipal de Educação

N S KARYDI

N S KARYDI EIRELI:24728467000 EIRELI:2472846700

0110

N.S. KARYDI EIRELI CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos RI 3128-3

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações R.I. 3.510-6